



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

---

## PARECER JURÍDICO

Objeto - Projeto de Lei n.º14/2022 "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Autora - Lheonides de Oliveira Andrade - Prefeita Municipal

**COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. CONSTITUCIONALIDADE. SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS. ORÇAMENTÁRIO.** Competência do Chefe do Poder Executivo sobre orçamento. CE. art. 174, III. Possibilidade de abertura por demonstração de recursos. CE. art. 176, V. *Superávit financeiro*. Lei Federal, art. 43, §1º, I. Constituição Estadual: artigos 24; 111; e 144.

### Relatório:

Trata-se do projeto de lei n.º14/2022 que refere-se a abertura de crédito especial de verba específica para a Secretaria Trabalho e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal Assistência ao Idoso, visando subvencionar o Recanto do Bom Velhinho Vale da Lua mediante auxílio de R\$32.000,00 (trinta e dois mil).

Abertura será provida por *superávit* financeiro apurado no exercício de 2021.

### Parecer:

O Poder Executivo por meio das leis municipais n.ºs 830, 831, 837, 838 e 839/2022 foram abertas créditos adicionais que somados perfazem o total de R\$1.040.473,30 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais, trinta



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

centavos), sendo que pelo balanço patrimonial - *superávit* é possível a abertura do crédito adicional pretendido neste projeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
CONTABILIDADE

Data: 11/02/2022 08:58:34  
Usuário: wilson  
(Página: 4 / 4)  
Sistema CECAM

**BALANÇO PATRIMONIAL** Exercício: 2021 Mês: 12  
**QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

	Exercício Atual	Exerc Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>		
01.0 - TESOURO	680.779,96	31.006,66
01.1 - GERAL	8.462.830,43	79.511,39
01.2 - EDUCAÇÃO	-1.741.081,21	53.362,13
01.3 - SAÚDE	-5.023.487,82	-52.819,26
01.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.017.481,44	-49.047,60
02.0 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	-279.027,46	-563.648,44
02.1 - GERAL	126.591,13	169.102,54
02.2 - EDUCAÇÃO	-608.528,66	-873.297,93
02.3 - SAÚDE	202.910,07	140.546,95
05.0 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	837.283,50	490.668,73
05.1 - GERAL	-430.822,23	24.869,50
05.2 - EDUCAÇÃO	659.123,35	358.474,69
05.3 - SAÚDE	416.887,36	18.085,43
05.5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.095,02	89.239,11
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>1.239.036,00</b>	<b>-41.973,05</b>

Balanco elaborado conforme portaria STN

QUADRA, 31 de Dezembro de 2021

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE PREFEITA	ANDERSON GONÇALVES FAUSTINO 1SP335601/O-6 CONTADOR	ADNILSON FARIA TESOUREIRO TESOUREIRO
---	--	--

Havendo o saldo de R\$198.562,70 de *superávit*, não há embaraço face a legalidade orçamentária pela capacidade financeira no âmbito da constitucionalidade da aprovação do projeto de lei n.º14/2022, visto que ainda haverá saldo positivo de R\$166.562,70 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais, setenta centavos) para tanto vejamos:

<b>Superávit Patrimonial 2021 (+)</b>	<b>R\$1.239.036,00</b>
<b>Lei Municipal n.º830/2022</b>	<b>R\$ 284.473,30</b>
<b>Lei Municipal n.º831/2022</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>Lei Municipal n.º837/2022</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

---

<b>Lei Municipal n.º838/2022</b>	<b>R\$ 106.000,00</b>
<b>Lei Municipal n.º839/2022</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Projeto de lei n.º14/2022</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>
<b>Saldo = (+)</b>	<b>R\$ 166.562,70</b>

Considerando que a legitimidade, preceitos constitucionais e infraconstitucionais, não vislumbro mácula no projeto.

### Conclusão:

**Opino**, com fulcro na Constituição do Estado de São Paulo, arts. 24, 111, 144, 174, I e 176, V. pela constitucionalidade do projeto de lei n.º14/2022. É o parecer. Quadra, em 01º de agosto de 2022.

**Angelo Becheli Neto**

Procurador Jurídico  
OAB/SP 145.931